



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - PMJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PMJ

Publicado em 13/06/2024

Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, destinado ao acolhimento de propostas adicionais, para efetivação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE**, conforme Projeto Básico. **Valor Máximo Admitido: R\$ 95.124,85. VIGÊNCIA: 12 meses.** Manifestação de interesse e proposta adicionais devem, nos termos do Edital de contratação, ser enviadas para o e-mail: sec.infraestruturajurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretaria de Infraestrutura de Jurema-PE, durante o horário de expediente, com sede na Praça da bandeira, 15, Centro, Jurema/PE, até as 13h00min do dia **14/06/2024** até o dia **18/06/2024**.


JOEVERSON SOBRAL LUNA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO I E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da bandeira nº 15, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75, por meio da Secretaria de Infraestrutura de Jurema/PE, representado neste ato pelo seu, o **Sr. JOEVERSON SOBRAL LUNA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, critério de seleção "**MENOR PREÇO**", com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 14/06/2024 até dia 18/06/2024 até às 13:00 (horário de Brasília), através do E-mail: sec.infraestruturajurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretaria de Infraestrutura no endereço: Praça da bandeira, nº 15, Centro, Jurema/PE até a data e hora final.

LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://jurema.pe.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA SOLITAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de duas praças no município de jurema-pe.

1.2 o valor global máximo admitido para contratação deste edital é de R\$ **95.124,85** (noventa e cinco mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações anexas a este documento.

1.3 DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

1.3.1 O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

1.3.2 O prazo de execução do serviço será de 02 (dois) mês, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a



todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

- 2.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
- 2.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 2.4 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.
- 2.5 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no Art. 75, I, Lei Federal nº 14.133/21, conforme transcrição a seguir:

Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

I - Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

- 2.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o



presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso I (art. 75, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.7** LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 A justificativa desta contratação segue conforme abaixo:

3.1.1 A pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jurema para execução dos serviços contemplados neste projeto básico em várias especialidades, bem como a falta de equipamentos e ferramentas para execução dos mesmos. Há de se considerar ainda, que indivíduos de má índole se utilizam desses terrenos baldios durante a noite, devido à baixa de iluminação para urinar, defecar e até mesmo fazer uso de drogas.

Diante da necessidade em garantir o bem-estar da população a administração se propôs a realizar este empreendimento, que será executado através de processo licitatório tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de duas praças no município de Jurema-PE, com emprego de mão de obra qualificada, materiais e tudo que for necessário para que esses serviços sejam executados com qualidade no menor período de tempo possível;

3.2 A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu pelos seguintes fatos:

3.2.1 O enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.3. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Dentre outras exigências pertinentes, as propostas a serem apresentadas pela CONTRATADA, deverão obedecer ao que se segue:

4.1.1 Ser informado o VALOR GLOBAL para o serviço objeto deste Projeto Básico, valor este, que deverá ser expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa,



sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.1.2 Vir obrigatoriamente acompanhada da Planilha de Orçamento Base, esta constante no anexo deste Projeto Básico, a qual deverá obedecer ao que se segue:

- a) A planilha de Orçamento Base, supracitada, deverá ser apresentada com todos os campos devidamente preenchidos, como itens, quantitativos, unidades, valores unitários/totais, sendo para todos os itens solicitados os subtotais e valor global, ser assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, contendo carimbo e/ou ser indicado de forma clara o nome, título e registro no CREA do responsável técnico;
- b) A Planilha de Orçamento Base, supracitada, deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos consignados na Planilha de Orçamento Base da Prefeitura Municipal de Jurema, parte constante do fornecido conjuntamente com este Termo, não sendo permitido ao CONTRATADO alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos), sob pena de imediata de SUSPENSÃO, onde caberá, apenas, ao CONTRATANTE propor os preços unitários e global para execução dos serviços;

4.1.3 Vir obrigatoriamente acompanhada da Planilha de Cronograma Físico Financeiro em consonância com a elaborada pela Prefeitura de Jurema, constante no, anexo deste Projeto Básico e compatível com valor global apresentado na proposta da CONTRATADA, onde na mesma deverá contar: itens, serviços, quantitativos e valores unitários/total para cada mês de execução dos serviços executados (desembolso), bem como os devidos percentuais;

4.1.4 Constar na proposta Declaração expressa de que nos preços ofertados na proposta escrita, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Projeto Básico.

4.1.5 Planilha analítica de encargos sociais

4.1.6 Composições de custo unitário de cada um dos itens da planilha orçamentária descrevendo de forma clara cada valor formador do preço unitário (mão de obra, materiais, equipamentos...).



5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;

b) Prestar o serviço objeto deste Projeto Básico de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Projeto Básico, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;

c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:

1 – Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;

f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.

g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;

h) Fornecer ao Gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:

1 – Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;

2 – Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;

3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP'S dos empregados que realizarão os serviços;

4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO'S dos empregados que realizarão os serviços;

5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI'S aos empregados que realizarão os serviços;



6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.

i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;

j) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21 e posteriores alterações.

5.2 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;

b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;

e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;

f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;

g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

6 DA FORMA DE PAGAMENTO

6.0 Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto deste processo administrativo, a Prefeitura pagará o preço correspondente ao valor mensal descrita na tabela de composição de preços, mediante a entrega da nota fiscal;

6.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês trabalhado;

6.2 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando a prestação dos serviços contratados;

6.3 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras



praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.4 O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura ou recibo em nome da Prefeitura Municipal de Jurema, Praça da Conceição, 72, Centro – CEP: 55480-000 – Jurema/PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.141.489/0001-75 devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato;

6.5 O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;

6.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco endereçada ao banco discriminado na nota fiscal ou cheque nominal em nome do contratado.

6.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor para verificação de todas as condições de habilitação devendo estar com a Certidão Negativa de FGTS e INSS.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste projeto básico, serão utilizados recursos do Governo Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura:

Órgão	0209	Secretaria de Infraestrutura
Unidade orçamentária	020901	Secretaria de Infraestrutura
Função	04	Administração
Programa	0150	GESTÃO DE URBANISMO
Ação	1023	EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS ADAPTAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
Elemento	44905100	Obras e Instalações
Recurso	001	Recursos não vinculados de impostos

7 DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

7.1 Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7.1.1 O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia **14/06/2024, as 08:00 e terá seu término no dia 18/06/2024 até às 13:00** (horário de Brasília);



- 7.1.2 As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no Termo de Referência e deverão ser enviadas para o e-mail: sec.infraestruturajurema@gmail.com ou entregue presencialmente no endereço Praça da bandeira, nº 15, Centro, Jurema/PE até a data e hora final, indicadas no subitem 7.1.1..

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 . Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I- Habilitação jurídica;
- II- Qualificação técnica;
- III- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- IV- Qualificação econômico-financeira.

8.2 Para habilitação jurídica, a empresa vencedora deverá apresentar:

- 8.2.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- 8.2.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver;
- 8.2.3 **Para Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 8.2.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.6 A documentação referente às alíneas de "a" à "e" deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

8.3. Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa vencedora deverá apresentar:

- 8.3.1. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- 8.3.1.1 Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.



8.3.2. Possuir profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecidos pelo CREA, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação;

8.3.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) referido(s) no item 8.3.2 será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.

8.3.2.2. Quando o responsável técnico for o dirigente e/ou sócio da empresa, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: Contrato Social, Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devidamente atualizada, e/ou de Certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da licitante.

8.3.3. Comprovação de aptidão da empresa para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do referido projeto, na data prevista para a realização do certame, detentora de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove (em) ter (em) executados, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica deste objeto.;

8.4 Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:

I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio



ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

8.5 Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:

I. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.6 Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas DECLARAÇÕES:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021.

9.2 Com fundamento na Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.3 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Jurema/PE, 12 de junho de 2024.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JUREMA/PE
JOEVERSON SOBRAL LUNA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



ANEXO I
PROJETO BÁSICO



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JUREMA/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
DISPENSA Nº 006/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 – PMJ

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE
JUREMA/PE** E DO OUTRO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA A
CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS,
COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, 15, Centro, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75**, representado neste ato pelo Secretário de Infraestrutura, o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado(a) à (enderenço), (número), (bairro), (cidade), (CEP) e de outro lado, a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx/xx, sediada na (enderenço), (número), (bairro), (cidade), (CEP), Telefone: (xx) xxxx-xxxx, e-mail: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#), neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no **CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX**, portador do **documento de identidade nº XXXXXXXX** (órgão expedidor), residente e domiciliado à (enderenço), (número), (bairro), (cidade), (CEP), doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei da Lei 14.133/21 sob seu Art. 75, inciso I, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO



I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Quarta deste Contrato.

II - O prazo para início da execução do objeto é de 02 (dois) meses, contados a partir da ordem de serviço.

III - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º Pela execução do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx reais), conforme planilha:

§ 2º Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês trabalhado.

§ 3º Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente ao valor mensal descrita na tabela de composição de preços, mediante a entrega da nota fiscal;

§ 4º A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando a prestação dos serviços contratados;

§ 5º O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura ou recibo em nome da Prefeitura Municipal de Jurema, Praça da Conceição, 72, Centro – CEP: 55480-000 – Jurema/PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.141.489/0001-75 devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato;

§ 6º O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;

§ 7º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco endereçada ao banco discriminado na nota fiscal ou cheque nominal em nome do contratado.

§ 7º Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor para verificação de todas as condições de habilitação devendo estar com a Certidão Negativa de FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2024, com a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Órgão	0209	Secretaria de Infraestrutura
-------	------	------------------------------



Unidade orçamentária	020901	Secretaria de Infraestrutura
Função	04	Administração
Programa	0150	GESTÃO DE URBANISMO
Ação	1023	EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS ADAPTAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
Elemento	44905100	Obras e Instalações
Recurso	001	Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- b) Prestar o serviço objeto deste Projeto Básico de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Projeto Básico, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;



c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:

1 – Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;

f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc;

g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;

h) Fornecer ao Gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:

1 – Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;

2 – Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;

3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP'S dos empregados que realizarão os serviços;

4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO'S dos empregados que realizarão os serviços;

5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI'S aos empregados que realizarão os serviços;

6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.

i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;

j) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;



I) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei



II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Em caso de alteração unilateral, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º A Contratada está sujeita à fiscalização dos serviços do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jurema / PE, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

§2º A CONTRATADA deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

§3º A Gestão do Contrato e será de responsabilidade do Secretário de Infraestrutura e a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Mario Matutino de Souza**.

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.;

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

§ 6º Caberá ao Gestor do Contrato:



- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

XII - Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo Administrativo: sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

§1º Este Contrato mantém vinculação ao edital do **Processo Administrativo nº 013/2024, Dispensa nº 006/2024**, ao Projeto Básico, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Jurema, ____/____/2024

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JUREMA/PE
(NOME DO SECRETÁRIO (A))
Secretário (a) de Infraestrutura

CONTRATADA

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
(NOME DO REPRESENTANTE)
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria de Infraestrutura do Município de Jurema/PE

Prezados Senhores,

Proponente: _____ CNPJ/CPF Nº _____
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA-
PE.

Para fins de participação na presente Dispensa de Licitação, apresento a seguinte proposta de preços: Valor global da proposta: R\$ _____
(_____), conforme os termos contidos no Edital para a execução do serviço, conforme especificações constantes no Edital, especificamente no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Obs. Concordamos com as demais disposições do Dispensa nº 006/2024, Processo Administrativo nº 013/2024.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
(NOME DO REPRESENTANTE)
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

A PESSOA JURÍDICA _____, inscrita no
CNPJ nº _____, ou por intermédio de seu
representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____

Declara:

- a) Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
- b) Que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**, que não incorre nos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpre todas as condições estabelecidas no Edital. (Se couber)
- c) Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- e) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

Por ser verdade, firmamos o presente.

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
(NOME DO REPRESENTANTE)
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
REPRESENTANTE LEGAL

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA-
PE**

JUREMA 2024

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE

1.1. Descrição do Objeto:

A Prefeitura Municipal da Jurema realizou um estudo preocupada em manter o bem-estar da população, identificando terrenos baldios de seu domínio no espaço urbano que necessitam de intervenção por parte do poder público municipal. Tais terrenos atualmente tem gerado transtornos à população circunvizinha, pois diversos moradores fazem o descarte incorreto de lixo, materiais descartáveis, moveis velhos e resíduos de construção nestes locais, o que acarreta em diversos problemas de saúde pública e proliferação de pragas como ratos, baratas, escorpiões e etc... Outro problema a ser destacado é a dificuldade de se executar a limpeza de tais locais pois quase sempre demandam de equipe e equipamentos extras como caminhão basculante e retroescavadeira ou Pá carregadeira para retirada dos materiais lá depositados.

Tendo em vista tais problemas, a prefeitura municipal da Jurema resolveu transformar estes terrenos em equipamentos comunitários de uso comum da população a fim de resgatar o bem-estar dos moradores e valorizar essas localidades, transformando esses terrenos baldios em pequenas praças para uso da população.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jurema para execução dos serviços contemplados neste projeto básico em várias especialidades, bem como a falta de equipamentos e ferramentas para execução dos mesmos. Há de se considerar ainda, que indivíduos de má índole se utilizam desses terrenos baldios durante a noite, devido à baixa de iluminação para urinar, defecar e até mesmo fazer uso de drogas.

Diante da necessidade em garantir o bem-estar da população a administração se propôs a realizar este empreendimento, que será executado através de processo licitatório tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de duas praças no município de Jurema-PE, com emprego de mão de obra qualificada, materiais e tudo que for necessário para que esses serviços sejam executados com qualidade no menor período de tempo possível.

3. DO OBJETIVO

3.1 A obra que será executada consistem nos seguintes aspectos:

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE.**

3.1.1 Benefícios diretos e indiretos

As vantagens para a Administração com a contratação desses serviços são evidentes, especificamente no que tange à garantia ao bem estar da população, segurança e qualidade de vida em local de lazer com conforto, iluminação e limpeza adequada.



3.1.2 Metas a serem Atingidas

- **META 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:**
- **META 2 – MOVIMENTO DE TERRAS:**
- **META 3 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS:**
- **META 4 –ALVENARIA DE VEDAÇÃO:**
- **META 5 – REVESTIMENTO - PISOS, PAREDE E TETOS:**
- **META 6 - PINTURA:**
- **META 7 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**
- **META 8 - EQUIPAMENTOS:**
- **META 9 - PAISAGISMO:**
- **META 10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:**
- **META 11 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

3.1.3 Serviço a ser contemplado e locais de execução:

Construção de duas praças no município de Jurema-PE e coordenadas dos locais a serem executados.

Figura 01: Coordenadas geográficas da praça da Rua da Olaria



PREFEITURA MUNICIPAL DA
JUREMA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



Fonte: Google Earth

Figura 02: Terreno para construção da praça da Rua da Olaria



Praça da Conceição, 72 – Centro – Jurema/PE
CEP: 55.480-000 – CNPJ 10.141.489/0001-75
FONE/FAX: (87) 3795-1156 – Email: prefeiturajuremape@gmail.com

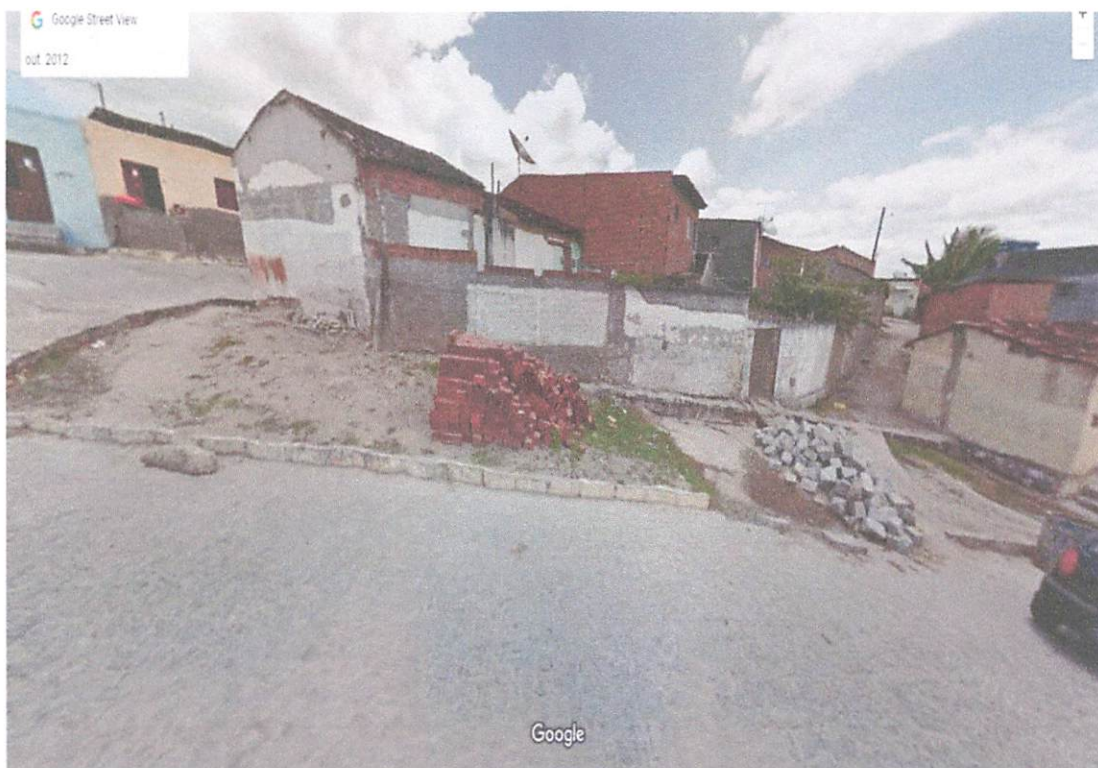
Fonte: Google Maps

Figura 02: Coordenadas geográficas da praça da Rua Jose Frederico



Fonte: Google Earth Pro

Figura 01: Terreno para construção da praça da Rua Jose Frederico



Fonte: Google Maps

3.1.4 Procedimentos e rotinas de requisição e realização dos Serviços:

A fiscalização convocará a contratada, sempre que necessário, para realização de auditorias e fiscalização dos serviços de execução em todas as etapas da obra. Indicando o que deve ser atendido durante a execução dos serviços.

A contratada deverá realizar os levantamentos necessários, apresentando o custo da realização dos serviços feitos no local da obra, observando os preços unitários contratados.

Após a conclusão dos serviços ou partes deles, a contratada deverá apresentar boletim de medição para recebimento do serviço. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga mensalmente.

A contratada deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original.

A fiscalização efetuará a medição mensal dos serviços, que corresponderá ao somatório das quantidades de serviços executados pela contratada no período e, posteriormente, deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada do respectivo boletim de medição e memória de cálculo para fins de pagamento.

O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

3.1.5 Dos materiais e serviços de contemplados no objeto deste projeto básico

Todos os materiais para uso na obra deverão ser obrigatoriamente, novos, de primeira qualidade e satisfazerem as condições estabelecidas no projeto e especificações correspondentes.

Todos os serviços contemplados na planilha orçamentária deverão ser executados em concordância com as especificações técnicas contidas neste projeto básico, nas plantas e anexos deste projeto, nas normas técnicas da ABNT e nos cadernos técnicos de cada serviço, fornecidos pelas bancas de preços usados para formação do custo dos serviços destes empreendimentos.

O uso de quaisquer materiais somente se processará após vistoria e liberação por parte da fiscalização, a quem cabe rejeitar seu(s) emprego(s), quando em desacordo com as exigências destas especificações. Os materiais rejeitados por quaisquer motivos deverão ser retirados da área da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da impugnação.

Quando as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de alguns materiais especificados por outros similares, esta

mudança somente se efetuará mediante autorização formal da fiscalização sanadas antes da correção da arquitetura.

3.1.6 Escavação, compactação de fundo de cava, lastro de concreto magro, aterro, reaterro.

3.1.6.1 Escavação

Para a execução das escavações poderão ser adotado processo manual. As escavações manuais devem ser restritas aos locais de difícil acesso ou em cavas que tenham dimensões que não permitam o uso de equipamentos mecânicos.

A contratada deverá retirar todo o material das escavações, não necessário e/ou adequado ao reaterro, para área fora do terreno da CONTRATANTE.

Deverão ser formados estoques de material para reaterro nas proximidades das escavações, no entanto, uma distância conveniente a fim de que sejam evitados desmoronamentos, carregamento para dentro das cavas e/ou obstáculos para a execução de outros trabalhos.

Quando o terreno, nos locais de execução das escavações de cavas, valas ou outras quaisquer não apresentar coesão suficiente para a manutenção das paredes, será exigida a execução do escoramento das mesmas,

Serão de inteira responsabilidade da contratada, a estabilidade do terreno, estruturas e outras instalações próximas às escavações. Acontecendo recalques, rupturas ou erosões de solo, o mesmo deverá restabelecer as condições originais de todas as obras efetuadas, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.



A contratada tomará as providências para evitar que a água da superfície corra para dentro das escavações e as manterá livres de água, devendo para tanto, dispor dos equipamentos necessários e mantê-los em perfeito estado de conservação e manutenção.

Em caso de necessidade, a contratada deverá utilizar equipamento para esgotamento e rebaixamento do lençol freático, a critério da fiscalização, ser efetuado diretamente das cavas, observando-se o não carreamento do material.

3.1.6.2 Compactações de fundo de cava

Após a execução das escavações, quando necessário, a critério da fiscalização, o fundo das cavas será regularizado manualmente, nivelado e compactado. Esta operação não substitui a regeneração do solo no fundo das cavas cujas escavações tenham ultrapassado as cotas do projeto.

3.1.6.3 Lastros de concreto magro

Quando do término da escavação/compactação do fundo da cava, será lançada, quando indicada, uma camada lastro de concreto magro de regularização com fck mínimo de 9 MPA.

3.1.6.4 Aterro

O aterro será executado em camadas de 20cm, com o material proveniente de empréstimo aprovado pela fiscalização, deverá ser previamente umedecidas e compactadas, preferencialmente, processos mecânicos. A fiscalização se reserva o direito de exigir a comprovação da perfeita execução do aterro através do método frasco de areia ou cilindro bisotado, para determinação do peso específico e do **Speed** ou **estufa** para obtenção da umidade. O grau de compactação obtido deve ser de, no mínimo, 95% do proctor



normal ou intermediário (de acordo com o projeto executivo) e a umidade + ou – 2% da ótima.

Depois de concluído o aterro, a área deverá ser molhada abundantemente, salvo instruções em contrário da fiscalização, até a saturação, visando a verificação de possíveis abatimentos, não eximido a contratada de responsabilidade por abatimentos posteriores.

3.1.7 Concreto

3.1.7.1 Objetivo

Esta seção tem por finalidade apresentar os índices de qualidade, ensaios, procedimentos, etc, a serem adotados com relação a confecção e aplicação dos concretos, no canteiro de obras.

No caso do emprego de concreto pré-misturado, o mesmo deverá atender ao prescrito nas normas vigentes da **ABNT**, assim como será dado livre acesso da fiscalização aos locais de reparo, podendo a mesma fazer uso destas especificações para verificação, controle e aceitação dos concretos a utilizar.

3.1.7.2 Cimento

Todo o cimento empregado deverá obedecer as prescrições das normas vigentes da **ABNT**, conforme o tipo de cimento utilizado, se Portland comum ou pozolânico, respectivamente, e será periodicamente ensaiado, para verificação da obediência às prescrições normativas da **ABNT**, sendo rejeitado todo e qualquer lote que não atenda a qualquer uma das exigências.

Só serão aceitos na obra cimentos entregues em suas embalagens originais, com impressão visível do tipo de cimento, nome e marca do fabricante. Quando houver central gravimétrica para preparação dos concretos, as entregas

dos cimentos a granel devem ser acompanhadas com documentação que forneça todas as informações exigidas.

O armazenamento dos sacos será feito em local abrigado, devendo ser construído um depósito para tal. O piso do depósito deve ficar erguido do solo em pelo menos 10cm. A sua capacidade deve propiciar armazenamento que garanta 15 dias de consumo, sem abastecimento.

O cimento será armazenado em pilhas que não excedem a 10 sacos. Recebimentos em lotes de épocas diversas deverão ser armazenados separadamente e com identificação das datas de chegadas.

Não será permitido o uso, na confecção de concretos, de cimentos que apresentem início de hidratação.

3.1.7.3 Agregado miúdo

As quantidades de substâncias nocivas devem ser determinadas de acordo com os métodos vigente da **ABNT** e da **ASTM**.

O agregado miúdo utilizado nos concretos poderá ser areia natural, quartzosa, ou areia artificial obtida pelo britamento das rochas estáveis. O agregado miúdo deverá estar de acordo com o especificado nas normas vigentes da **ABNT**.

Na estocagem do agregado miúdo devem ser observadas as precauções necessárias com o propósito de evitar contaminação deste com outros materiais. Se forem usados agregados miúdos dos diferentes, a estocagem será, obrigatoriamente, em separado.



Antes de sua utilização, todo agregado miúdo deverá ser peneirado, usando-se para tal fim, peneiras confeccionadas com tela metálica de malhas quadradas de 4,8mm de abertura.

A granulometria do agrado deverá ser determinada pelo método da **ABNT**.

Os ensaios de qualidade e impurezas orgânicas deverão ser efetuados de acordo com os métodos vigentes da **ABNT**.

3.1.7.4 Agregado graúdos

O agregado graúdo deverá provir da britagem de rochas estáveis, geralmente granito ou de seixos retirados dos leitos dos rios ou de jazidas.

A utilização de qualquer agregado graúdo está condicionado à perfeita obediência ao disposto nas normas vigentes da **ABNT**, devendo ter resistência superior à argamassa e, se necessário, ser lavado antes do seu emprego.

Devem ser determinadas as substâncias nocivas através dos métodos vigentes da **ABNT** e da **ASTM**.

A granulometria deverá ser determinada pelo método vigente da **ABNT** e se apresentar uniforme.

Não serão aceitos agregados que apresentarem formas lamelares e alongadas por isto impede a interpenetração dos grãos. O índice de forma dos grãos do agregado não deve ser superior a 3, quando determinado de acordo com o método da **ABNT**.

A dimensão máxima característica do agregado, em sua totalidade, deverá obedecer ao disposto nas normas vigentes da **ABNT**.

A abrasão Los Angeles determinada segundo normas vigentes da **ABNT** deverá ser inferior a 50% em peso do material.

Em caso de solicitação da fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE, independente da realização de outros ensaios normalizados pela **ABNT**, citados ou não nestas especificações deverão ser efetuados pela contratada, as suas expensas, os seguintes ensaios com o agregado gráudo a ser utilizado no concreto:

- ✓ Durabilidade pelo método de soluções de sódio e magnésio:

ASTM

- ✓ Absorção: **ASTM**
- ✓ Reatividade potencial: **ASTM**
- ✓ Análise petrográfica: **ABNT**

3.1.7.5 Água

A água a ser utilizada no amassamento das argamassas deverá satisfazer ao disposto nas normas vigentes da **ABNT**.

A água fornecida pela rede de abastecimento público, é supostamente satisfatória, no entanto a utilização, como de qualquer outra fonte, está sujeita à aprovação pela fiscalização, que poderá exigir análise de laboratório para comprovação de qualidade.

Os reservatórios de armazenamento serão periodicamente limpos, sempre que a fiscalização julgar necessário.

3.1.7.6 Aditivos



O emprego de aditivos deverá ser evitado. Somente em casos de necessidade comprovada, a critério da fiscalização, os mesmos poderão ser utilizados.

Os aceleradores e retardadores de pega, incorporadores de ar, dispersores e densificadores, etc., quando utilizados, o serão, seguindo rigorosamente as instruções dos fabricantes, sendo exigida a realização de ensaios prévios e posteriores para verificação das características e propriedades do concreto.

O uso de aditivos, quando constantes das especificações ou projetos, por solicitação da contratada, ou por solicitação da fiscalização devido a problemas, erros, atrasos ou omissões da contratada, não acarretará nenhum ônus para a CONTRATANTE.

3.1.7.7 Dosagem

A contratada deverá determinar a proporção adequada dos materiais constituintes dos concretos. A dosagem será sempre experimental, levando-se em consideração a resistência mínima exigida em projeto, a qualidade dos materiais empregados, a permeabilidade, a durabilidade e consistência compatíveis com as dimensões e formas das peças, a armadura e os processos de lançamento e adensamento, deverão, também, serem levadas em consideração, as peculiaridades relativas a prevenção contra a retração exagerada.

O início do trabalho de concretagem só será possível após aprovação da fiscalização dos traços apresentados pela contratada, de todos os ensaios de caracterização dos materiais, memórias de cálculos dos traços e resultados dos rompimentos de corpos de prova cilíndricos ao 3,7 e 28 dias em número mínimo de 2 para cada idade.

3.1.7.8 Medida dos Componentes

Preferencialmente, os componentes serão medidos em peso. No entanto, para os agregados miúdos e graúdos será permitida a medição em volume.

Não serão permitidos a utilização de cimento cujas embalagens estejam violadas.

Serão exigidas determinações frequentes, em número mínimo de uma a cada duas horas ou a critério da fiscalização, do teor de umidade do agregado, bem como das correções necessárias nos volumes (pesos) da areia e da água de amassamento utilizada.

3.1.7.9 Mistura

Na mistura dos componentes do concreto, só será permitida processos mecânicos. As betoneiras terão que ser providas de autos carregadores.

Para a introdução dos materiais nos carregadores será conveniente observar a seguinte ordem: primeiramente o agregado graúdo todo ou em parte, se o mesmo for colocado na sua totalidade seguidamente o serão, o cimento e o agregado miúdo. Caso contrário, serão colocados parte do agregado graúdo, agregado miúdo, cimento e o restante do agregado graúdo. A fiscalização poderá aumentar o tempo de mistura, a seu critério, quando este for insuficiente para obtenção de uma homogeneização compatível.

3.1.7.10 ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DO CONCRETO



Durante o transcorrer dos trabalhos de concretagem, serão necessários um acompanhamento e controle de qualidade do concreto produzido e de seus componentes.

A contratada deverá dispor no canteiro da obra pessoal e de equipamentos (laboratório) necessários para efetuar os ensaios requeridos, devendo o mesmo ser submetidos à aprovação da fiscalização, ou contratar uma empresa especializada, também aprovada pela fiscalização, que deverá manter no local das obras um laboratório de concreto devidamente equipado.

Serão efetuados, dentre outros, os seguintes ensaios que deverão obedecer às normas vigentes da ABNT.

- ✓ Ensaios de cimento;
- ✓ Ensaios de agregados;
- ✓ Ensaios de concreto.

A manutenção do laboratório, execução dos ensaios, emissão de certificados e relatórios, serão de total responsabilidade da contratada, e as suas despesas.

3.1.7.11 TRANSPORTE E LANÇAMENTO

O concreto deverá ser transportado de maneira a impedir ao máximo a segregação, devendo-se desta forma evitar vibrações.

Devem levar em consideração a rapidez, a fim de que seja evitada a perda de trabalhabilidade, principalmente quando a temperatura ambiente for elevada. Para o transporte poderão ser utilizados, dependendo da distância entre o local de produção e o de lançamento, carros-de-mão, ou equipamentos especiais (dumpers). No caso da utilização de carros-de-mão, estes deverão ser providos de rodas pneumáticas.

Com o propósito de impedir a segregação durante o lançamento, não será permitida nenhuma queda livre superior a 2,0m, com exceção da concretagem dos pilares onde serão permitidas alturas de queda até 3,00m.

No caso de lançamento de concreto em alturas superiores ao acima estipulado deverão ser adotadas medidas apropriadas para diminuir a segregação, sendo necessária prévia autorização da fiscalização, dentre elas:

A abertura de janelas nas formas, de forma a diminuir a altura de lançamento e facilitar a adensamento; Emprego de concreto mais plástico e rico em cimento;

A colocação de 5 cm a 10 cm de espessura de argamassa de cimento, feita com o mesmo traço utilizado, porém sem o agregado graúdo. Desta maneira, o agregado graúdo, que vai chegar primeiro a superfície, encontrará uma camada de argamassa que o absorverá, evitando a formação de ninhos.

O concreto deverá ser lançado da betoneira diretamente sobre os equipamentos de transporte, e destes as peças a serem concretadas, que deverão estar limpas, isentas de óleo, graxa, pós e previamente umedecidos, sem, contudo, apresentarem águas paradas ou correntes.

O lançamento do concreto deverá ser precedido das verificações citadas na FORMAS PARA CONCRETO. Quando o mesmo for efetuado contra superfícies já concretadas será obedecido critérios específicos previstos.

As concretagens contra elementos cerâmicos e alvenarias deverão ser efetuadas após o umedecimento das superfícies.

Não poderão ser lançados concretos sobre terra, devendo ser despejado sobre as superfícies firmes, limpas, úmidas e isenta de água, lama ou detritos.



Onde ocorrer solos de pequena resistência sob as fundações, os mesmos deverão ser retirados e substituídos por concreto magro, solos selecionados ou solo cimento devidamente compactados, antes do lançamento do concreto.

O intervalo de tempo máximo entre a mistura e o lançamento do concreto será de 60 minutos.

3.1.7.12 ADENSAMENTO

Todas as peças das estruturas e fundações serão concretadas com o lançamento em camadas. Essas camadas serão adensadas mecanicamente, usando-se para tal fim vibradores de imersão, podendo ser usados vibradores de parede para as peças delgadas.

Nos processos de adensamento serão exigidos cuidados especiais, a fim de que seja evitada tanto a formação de ninhos quanto à segregação do concreto. Vibrações excessivas ou mal feitas podem provocar, além da segregação, a alteração da posição das armaduras e deslocamento das formas.

Os vibradores de imersão deverão ser de diâmetro compatível com a geometria das formas e serão operados na posição vertical. A sua introdução na massa de concreto será de tal modo que não ultrapassem a camada que estará sendo adensada e atinjam a camada inferior, se nesta o concreto já tiver iniciado o processo de pega.

Os vibradores não poderão entrar em contato direto com as armaduras, o que poderá eliminar a aderência.

Na aplicação do vibrador de imersão devem observar as seguintes regras:



✓ Introduzir e retirar a agulha lentamente, de modo que a cavidade formada pelo vibrador se feche naturalmente (caso não se feche, o concreto não possui a trabalhabilidade mínima necessária);

✓ Não vibrar espessura de concreto superior ao comprimento da agulha, a qual deve introduzir-se totalmente na massa de concreto, penetrando ainda 2 cm a 5 cm na camada anterior, se esta não tiver endurecido, evitando assim, o aparecimento de uma junta fria;

✓ Não deslocar a agulha do vibrador horizontalmente;

✓ Não introduzir a agulha até menos de 10 cm a 15 cm das formas, para não deformá-las e evitar a formação de bolhas e de caldo de cimento ao longo dos moldes.

✓ Não vibrar além do necessário. O aparecimento de ligeira câmara de argamassa na superfície do concreto, assim como a cessação quase completa de desprendimento de bolhas de ar, corresponde ao término do período útil de vibração.

✓ Exercer a vibração durante períodos de tempos 5 a 30 segundos conforme a consistência do concreto (não esquecer que o excesso de vibração é provavelmente pior que a falta).

3.1.7.13 CURA

Após o lançamento e adensamento, precauções serão adotadas para propiciar perfeita cura do concreto.

As formas deverão permanecer úmidas durante, pelo menos, quatorze dias. Caso haja retirada destas antes do prazo estipulado, as superfícies deverão ser mantidas úmidas até que se complete esse período.

Deverão ser protegidas da incidência dos raios solares todas as superfícies expostas durante, pelo menos, 7 (sete) dias após indicada a cura.



Visando evitar a fissuração devido a incidência de fortes ventos e altas temperaturas, deve ser evitada a evaporação da água da mistura, como por exemplo, a cobertura das superfícies com papel impermeável ou tecido plástico após o alagamento das mesmas, mantendo-se sob um espelho de água.

A utilização de produtos especiais para a cura do concreto está condicionada à aprovação da fiscalização.

3.1.8 Formas de Concreto

3.1.8.1 NORMAS GERAIS

A confecção das formas deverá obedecer, rigorosamente, as condições indicadas no projeto. Todos os materiais utilizados devem ser de boa qualidade, sendo rejeitados aqueles que a fiscalização julgar que não apresentem requisitos mínimos a um perfeito acabamento nas peças a serem concretadas, devendo ser obedecido ao estabelecido às normas vigentes da ABNT.

As formas deverão ser robustas a fim de resistirem aos esforços resultantes do lançamento e adensamento do concreto fresco, rígido, não podendo sofrer deslocamentos nem deformações e estanques para ocorrer perda de argamassa do concreto.

As peças de grande não, devem ter a contra flecha correspondente para compensar a deformação inevitável sob a ação das cargas.

Deverão ser deixadas aberturas denominadas janelas, que permitem a limpeza interna, próxima ao fundo das formas de pilares, paredes e vigas estreitas e profundas.

3.1.8.2 MATERIAIS

Os materiais com os quais serão confeccionadas as formas, serão, não necessariamente, a madeira cerrada e a compensada. Formas metálicas poderão ser utilizadas desde que aprovadas pela fiscalização.

A madeira cerrada deverá ser de pinho ou outra de qualidade equivalente, não podendo apresentar empenos e falhas que não permitam uma perfeita estanqueidade. As chapas de madeira compensada deverão ter espessura mínima de 12 mm e protegidas com um filme de proteção impermeável.

As formas de estruturas em que o concreto não receberá revestimento - serão, obrigatoriamente, executadas em chapas compensadas plastificadas, - de primeira qualidade.

3.1.8.3 MONTAGEM

As formas devem ser montadas de maneira que a estrutura, após o desmolde, reproduza, fielmente, a geometria indicada no projeto.

Para garantir a não deformação das formas, os painéis deverão ser separados com elementos rígidos, como, por exemplo, vigotas, que poderão ser confeccionadas com o mesmo traço do concreto a ser utilizado ou em tubos de PVC rígidos. Deverão ser fixados externamente por meios de parafusos ou tensores metálicos introduzidos em orifícios deixados nas próprias vigotas ou nos tubos de PVC. A localização dos tubos ou vigotas espaçadoras será objeto de desenhos de detalhes a serem elaborados pela contratada e submetidos à aprovação da fiscalização. Após a retirada das formas, os orifícios serão obturados com argamassa de cimento e areia.

Não serão permitidos o uso de tirantes de arame ou ferro que não possam ser retirados após a concretagem.

As formas deverão ser construídas de forma que permitam a retirada de seus diversos elementos com relativa facilidade e sem choques.

3.1.8.4 ESCORAMENTO

A contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização os planos de escoramento das diversas estruturas, que deverão ser tais, que o deslocamento vertical das formas sob o peso do concreto fresco seja o menor possível.

Os pontaletes de madeira ou as estroncas, preferencialmente, não conterão emendas. Havendo necessidade destas, somente será permitida uma emenda por peça, a qual não poderá estar no terço médio e reforçada com cobre juntas.

Quando a altura das escoras for superior a 3,0m ou a critério da fiscalização, será obrigatório o contraventamento em duas direções.

Todos os cuidados deverão ser tomados a fim de que sejam evitados recalques no suporte de escoramento, quer seja solo ou outra parte da estrutura.

A fiscalização poderá solicitar o aumento do número de escoras quando julgar que o executado é insuficiente.

3.1.8.5 VERIFICAÇÕES E TOLERÂNCIAS

Todas as formas deverão sofrer verificações pela contratada e fiscalização, observando-se as dimensões, posicionamentos, nivelamentos, prumos, estanqueidade, escoramento etc., com o propósito de garantir um perfeito acabamento da estrutura.



Nenhum lançamento de concreto poderá ser feito em forma seca. As mesmas devem ser molhadas, abundantemente, prevendo-se furos para escoamento de água em excesso.

Respeitadas também as tolerâncias estabelecidas nas normas vigentes da ABNT, as variações máximas que serão admitidas na montagem das formas são:

Variação de Prumo

- ✓ Em 3m -> 0,5 cm
- ✓ Em 6m -> 1,0 cm
- ✓ Em 12m ou mais -> 2,0 cm

Variação de Nível

- ✓ Em 6m -> 1,0 cm
- ✓ Em 12m -> 2,0 cm

Variação na Espessura de Lajes e Paredes

- ✓ Em - 0,5cm e + 1,0cm

Variação das Dimensões, em Planta, das Sapatas

- ✓ Em - 1,0cm e + 5,0cm

Variação da Excentricidade da Sapata

- ✓ 2% da largura da sapata na direção do deslocamento, porém não superior a 5cm.

Variação da Espessura da Sapata

- ✓ No máximo 5%.



A fiscalização poderá, a seu critério, reduzir os limites de tolerância acima estabelecidos, desde que haja justificativa plausível.

As localizações das passagens elétricas, hidráulicas, abertura, peças embutidas, etc., deverão obedecer, rigorosamente, as indicações contidas no projeto. Somente serão permitidas mudanças com autorização, por escrito, da fiscalização.

Os escoramentos serão verificados e mantidos sob rigorosa observação durante as concretagens.

3.1.8.6 Desmoldes

Os desmoldes só poderão ser executados após decorridos os prazos mínimos prescritos a seguir:

- ✓ Faces laterais: 3 dias
- ✓ Faces inferiores, deixando-se pontaletes bem acunhados e convenientemente espaçados: 14 dias
- ✓ Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias

Quando forem utilizados aditivos especiais para acelerar o processo de pega e endurecimento do concreto, os prazos acima poderão ser reduzidos desde que sejam efetuados ensaios que comprovem a eficiência do aditivo e com autorização expressa da fiscalização.

Onde forem deixados pontaletes, deve-se cuidar para que estes não produzam esforços de sinais contrários aqueles para os quais a estrutura foi dimensionada.



A desmoldagem deverá ser efetuada cuidadosamente e sem choques, por pessoal adequadamente capacitado para tal, e obedecer a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura.

Não serão permitidos o uso de produtos com o propósito de facilitar o desmolde, sem prévia autorização da fiscalização.

3.1.9 ARMADURAS PARA CONCRETO

3.1.9.1 NORMAS GERAIS

Toda e qualquer partida de material recebido no canteiro de obras deverão ser inspecionadas pela contratada, que providenciará o recolhimento de amostras para os ensaios de laboratório de acordo com o preconizado nas normas vigentes da ABNT.

A contratada deverá fornecer à fiscalização os relatórios dos ensaios, podendo esta, rejeitar; o lote ou os lotes, que não atendam ao exigido nas normas.

Quando forem utilizadas telas de aço soldadas deverá ser obedecido ao disposto nas normas vigentes da ABNT.

As armaduras serão executadas com o tipo de aço especificado no projeto, quer em relação ao diâmetro das barras, quer em relação as suas características mecânicas.

Nenhuma substituição no diâmetro de qualquer barra será permitida sem a autorização por escrito da fiscalização.

3.1.9.2 CORTE E DOBRAMENTO



As barras de aço só poderão ser cortadas e dobradas após terem sido desempenhadas convenientemente.

Os cortes e dobramentos serão executados com equipamentos apropriados e em perfeita obediência ao disposto nas normas da ABNT e nestas especificações.

Não será permitido o aquecimento do aço das armaduras para facilitar seu dobramento.

Os valores mínimos permitidos aos diâmetros de curvaturas internas das barras curvadas são os seguintes:

- ✓ 10 diâmetros para o aço CA-25
- ✓ 12 diâmetros para o aço CA-40
- ✓ Diâmetros para o aço CA-50
- ✓ Diâmetros para o aço CA-60

O dobramento dos ganchos e estribos deverá ser efetuado sobre pinos circulares de diâmetros não menores que:

BITOLA IGUAL OU MENOR QUE 20 mm			
CA - 25, 32	CA - 40	CA - 50	CA-60
4 Ø	4 Ø	5 Ø	6 Ø
BITOLA MAIOR QUE 20 mm			



CA-25, 32	CA - 40	CA – 50	CA - 60
5 Ø	6 Ø	8 Ø	-

No caso de estribos de bitola não superiores a 10, o diâmetro mínimo será de 3.

Devendo se executado em obediência ao disposto a seguir:

- Ganchos semicirculares, terão pontas retas com comprimento mínimo de 2 diâmetros;
- Ganchos com ângulo de 45 graus terão pontas retas com comprimento mínimo de 4 diâmetros;
- Ganchos em ângulo reto terão pontas retas com comprimento mínimo de 8 diâmetros.

Nos ganchos dos estribos, os comprimentos mínimos acima serão de 5 diâmetros para os casos "a" e "b" e 10 diâmetros para o caso "c".

Após as operações de corte e dobramento, as barras serão etiquetadas e armazenadas sobre lastro de madeira ou outro material, evitando-se o contato com a terra e lama, assim como as protegendo contra danos e deformações.

3.1.9.3 COLOCAÇÃO DAS ARMADURAS

A disposição das armaduras deverá obedecer, rigorosamente, as indicações do projeto. As barras deverão estar completamente limpas, isentas

de: óleo, graxa, terra, escamas e sem apresentarem processo de oxidação ou quaisquer substâncias que provoquem redução da aderência. A não obediência ao acima exposto implicará na retirada e limpeza das barras afetadas ou substituição das mesmas.

As armaduras deverão ser bem fixadas de modo a garantir o não deslocamento das barras, mantendo-se invariáveis os espaços entre estas últimas e as formas durante as concretagens.

Para obtenção das espessuras mínimas de recobrimento indicadas no projeto ou nas normas vigentes da ABNT, deverão ser utilizados espaçadores semicilíndricos ou semiesféricos, confeccionados com argamassa no traço do concreto utilizado.

As emendas necessárias, segundo indicações em projeto, seguirão o prescrito na NBR-6118 e poderão ser executadas por traspasse ou por meio de solda. Quando forem utilizadas emendas por traspasse, serão obedecidos os comprimentos indicados. As emendas por soldas só poderão ser utilizadas após aprovação da fiscalização, sendo necessária a realização de ensaio de tração em amostras selecionadas, ficando o número de ensaios a critério da fiscalização. Nos ensaios, as emendas deverão suportar uma tensão superior em 25% à tensão de escoamento do aço ensaiado.

Deverão ser evitadas as soldas nos aços encruados por deformação a frio classificados como classe b.

Todas as emendas necessárias por razão de indisponibilidade comercial dos comprimentos das barras, quando não explicadas em projeto, deverão situar-se em zonas de esforço mínimo.

3.1.9.4 VERIFICAÇÃO E TOLERÂNCIA

O início dos serviços de concretagem está condicionado a inspeção e aprovação, por parte da fiscalização, dos trabalhos de montagem das armaduras, com o propósito de assegurar a perfeita obediência ao disposto no projeto, nestas especificações e nas normas técnicas sobre o assunto.

As tolerâncias relativas às dimensões e posição das armaduras deverão obedecer ao disposto nas normas vigentes da ABNT.

Os espaçamentos entre duas barras, dois feixes ou duas luvas de armadura longitudinal das vigas não devem ser menores que os estabelecidos no item 18.4.2.2 da NBR 6118.

Quando necessárias algumas barras poderão ser deslocadas de suas posições, a fim de que sejam evitadas interferências com outros elementos, tais como: condutele, caixas, chumbadores, orifícios, etc.

Será necessária aprovação da fiscalização, sempre que o novo posicionamento das barras provoque um deslocamento superior às tolerâncias aqui indicadas.

3.1.10 ESTRUTURA METÁLICA

3.1.10.1 ESTRUTURA METÁLICA

As especificações da estrutura metálica estão contidas no projeto estrutural e nas plantas e elevações.

Os serviços de montagem e execução da estrutura metálica deverão seguir fielmente todos os termos da NBR 8800/2008 que trata da execução de estruturas de aço.

Será executada uma demão fundo preparatório de proteção das estruturas em aço e duas demãos de tinta de acabamento conforme especificado em projeto.

3.1.11 ACESSÓRIOS

3.1.12. SISTEMA DE PISO

O sistema de piso para os passeios será conforme especificado no projeto arquitetônico seguindo fielmente o sistema de execução contido nas normas técnicas para o devido serviço.

3.1.13 PINTURA

3.1.13.1 NORMAS GERAIS

Todos os materiais para aplicação nas pinturas, serão de primeira qualidade e deverão obedecer as normas vigentes da ABNT.

Toda e qualquer superfície a ser pintada, deverá estar limpa, seca e livre de quaisquer contaminações, seja de óleos, graxas, poeiras, etc. A poeira deverá ser eliminada com escova e jato de ar, as manchas de óleo e graxa, com solventes, como aguarrás; outras contaminações com detergentes e água em abundância; tendo o cuidado de deixar secar bem, após a limpeza.

Em qualquer tipo de pintura deverá ser efetuada com preparo da superfície, a fim de que seja garantidas a eficiência e durabilidade do revestimento protetor.

Deverão ser tomadas medidas a fim de que não ocorra o levantamento de pó, durante os trabalhos, até que as pinturas estejam completamente secas.



O serviço de pintura somente poderá ser iniciado quando as superfícies a serem trabalhadas apresentem-se perfeitamente enxutas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a demão anterior estiver completamente seca, observando-se um intervalo de 24 horas, ou de acordo com as instruções do fabricante, exceto quando a tinta for à base de PVA, que permite um intervalo mínimo de aproximadamente 3 horas. Demãos sucessivas de massa obedecerão a um intervalo de 48 horas entre elas.

Deverão ser evitados escorrimento ou salpicos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, ferragens, etc.), quando não puderem ser evitados, devem ser removidos com tinta ainda fresca, empregando-se removedor adequado.

Nas esquadrias de madeira, deverão ser protegidos os espelhos, dobradiças, maçanetas, rosetas, etc., antes de se iniciar os serviços de pintura. Os topos, inferior e superior das portas, também, serão pintados com a tinta em uso.

Sempre que uma superfície tiver sido lixada, será cuidadosamente limpa, retirando-se todos os vestígios de pó antes da aplicação da demão seguinte.

As superfícies pintadas deverão apresentar, depois de prontas, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

As tintas serão entregues na obra em suas embalagens originais de fábrica e intactas.

Todas as diluições dos produtos deverão obedecer, rigorosamente, as recomendações dos fabricantes.

A fiscalização indicará, quando não explícito em projeto, os locais onde serão aplicados os diversos tipos de pintura, assim como as suas cores.

A contratada deverá antes do início de qualquer pintura, submeter à aprovação da fiscalização uma amostra com dimensões de aproximadamente 0,50 m² com as mesmas características do local a que se destinar.

3.1.13.2 PINTURA COM TINTA ÓLEO

Condições Gerais

As tintas deverão ser vigorosamente agitadas dentro das latas e, periodicamente, mexidas com espátula limpa, visando evitar-se a sedimentação dos pigmentos mais densos.

Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos à prévia aprovação da fiscalização.

Em Superfícies de Madeira

As superfícies serão previamente lixadas com lixas finas, no sentido - das fibras da madeira e, posteriormente, espanadas.

Aplicar-se-á uma demão de aparelho, com fundo sintético nivelador, seguido de uma demão de massa a óleo. Será efetuado o lixamento, espanação e, posteriormente, serão aplicadas quantas demãos forem necessárias.

No caso de pintura em madeira resinosa como o ipe, a peroba, a sucupira e a outras que, por ocasião da pintura apresentarem resíduos de óleo ou resinas, a demão de aparelho deverá ser efetuada com verniz knotting, conforme instrução do fabricante.

Em Superfícies Metálicas

As superfícies serão completamente limpas de toda ferrugem e carepas de laminação existentes, por meio de escova, palhas de aço, lixamento ou jateamento comercial.

Nas tampas em chapas xadrez o jateamento comercial de areia será obrigatório.

Em seguida deverá ser passado sobre a superfície um pano umedecido em solvente (aguarrás, etc.) a fim de retirar o pó.

Após a conclusão da limpeza serão aplicadas duas demãos de antióxido cromato de zinco. A pintura de acabamento será efetuada com quantas demãos forem necessárias.

4.0 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O empreendimento objeto deste projeto básico será contratado através de processo licitatório de acordo com a lei 14.133/21.

4.2 Será vencedora deste processo licitatório a empresa que ofertar o menor PREÇO GLOBAL.

4.3 O regime de execução deste projeto básico será a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme normas e instruções contidas neste Projeto Básico, e todos os seus anexos, bem como instrumentos convocatórios e contratuais;



- b) A fiscalização dos serviços, objeto do presente Projeto Básico, ficará a cargo da CONTRATANTE, bem como pela aprovação da medição dos serviços;
- c) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;
- d) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;
- e) Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, objeto do presente Projeto Básico, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a licitante contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;
- f) Os preços unitários apresentados pelo proponente não podem ser superiores aos constantes na Planilha Orçamentária anexa a este Projeto Básico;
- g) A empresa contratada não poderá utilizar as instalações da CONTRATANTE para alojamento ou preparação de refeição para seu pessoal;
- h) Qualquer serviço executado pela CONTRATADA que não conste na Planilha Orçamentária deverá ser pago de acordo com a tabela de preço



vigente, sendo sua execução somente realizada após autorização por escrito do gerente do contrato;

- i) Para efeito de pagamento, serão efetuadas medições de acordo com a execução da obra, onde apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE serão efetivamente pagos;
- j) A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, cópias das folhas de pagamento de pessoal, guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês imediatamente anterior, devidamente quitado, sob pena de bloqueio do referido boletim.

6.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.

6.2 Possuir profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecidos pelo CREA, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação;



a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) referido(s) no item 11.14.3 será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.

b) Quando o responsável técnico for o dirigente e/ou sócio da empresa, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: Contrato Social, Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devidamente atualizada, e/ou de Certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da licitante.

6.3 Comprovação de aptidão da empresa para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do referido projeto, na data prevista para a realização do certame, detentora de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove (em) ter (em) executados, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica deste objeto.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1 no caso de:

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;



7.1.1.2 Microempreendedor individual – MEI: certificado da condição de microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.3 Sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5 Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela junta comercial ou pelo registro civil das pessoas jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo departamento de registro empresarial e integração – DREI;

7.1.1.6 Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.1.7 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.1.8 Exercício de atividade de construtora: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.1.1.9 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.10 a inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

7.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas –CPF, conforme o caso;

7.2.2 prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

7.2.5 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011);



7.2.7 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

7.2.8 Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.9 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a dispensa de licitação.

7.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

7.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

7.3.2 a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

7.3.3 para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.5 será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Circulante
SG=	
LC=	
Passivo Circulante	

7.3.6 o proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já



exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 Dentre outras exigências pertinentes, as propostas a serem apresentadas pela CONTRATADA, deverão obedecer ao que se segue:

8.1.1 Ser informado o VALOR GLOBAL para o serviço objeto deste Projeto Básico, valor este, que deverá ser expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.1.2 Vir obrigatoriamente acompanhada da Planilha de Orçamento Base, esta constante no anexo deste Projeto Básico, a qual deverá obedecer ao que se segue:

- ✓ A planilha de Orçamento Base, supracitada, deverá ser apresentada com todos os campos devidamente preenchidos, como itens, quantitativos, unidades, valores unitários/totais, sendo para todos os itens solicitados os subtotais e valor global, ser assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, contendo carimbo e/ou ser indicado de forma clara o nome, título e registro no CREA do responsável técnico;
- ✓ A Planilha de Orçamento Base, supracitada, deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos consignados na Planilha de Orçamento Base da Prefeitura Municipal de Jurema, parte constante do fornecido conjuntamente com este Termo, não sendo permitido ao CONTRATADO altera-la (em seu conteúdo e quantitativos), sob pena de imediata de



SUSPENSÃO, onde caberá, apenas, ao CONTRATANTE propor os preços unitários e global para execução dos serviços;

8.1.3 Vir obrigatoriamente acompanhada da Planilha de Cronograma Físico Financeiro em consonância com a elaborada pela Prefeitura de Jurema, constante no, anexo deste Projeto Básico e compatível com valor global apresentado na proposta da CONTRATADA, onde na mesma deverá contar: itens, serviços, quantitativos e valores unitários/total para cada mês de execução dos serviços executados (desembolso), bem como os devidos percentuais;

8.1.4 Constar na proposta Declaração expressa de que nos preços ofertados na proposta escrita, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Projeto Básico.

8.1.5 Planilha analítica de encargos sociais

8.1.6 Composições de custo unitário de cada um dos itens da planilha orçamentária descrevendo de forma clara cada valor formador do preço unitário (mão de obra, materiais, equipamentos...).

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

9.1 São de responsabilidade e obrigações da licitante **CONTRATADA**:

- a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;



- b) Prestar o serviço objeto deste Projeto Básico de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Projeto Básico, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
 - 1 – Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;
- f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.;
- g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;

h) Fornecer ao Gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:

- 1 – Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;
- 2 – Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;
- 3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP’S dos empregados que realizarão os serviços;
- 4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO’S dos empregados que realizarão os serviços;
- 5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI’S aos empregados que realizarão os serviços;
- 6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.

i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;

j) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21 e posteriores alterações.



9.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

10 DO PERÍODO DE CONTRATO:

- 10.1** o período do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, e a execução dos serviços objeto deste Projeto

Básico terá o **prazo de 2 (dois) meses**, contanto a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

11 DO VALOR DOS SERVIÇOS:

11.1 O valor global máximo estimando para os serviços é de **R\$ 95.124,85 (NOVENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**. Valores estes estimados com base nas Planilhas de Orçamento Base, anexas a este documento, cuja fonte de referência foram as Tabelas SINAPI DEZEMBRO/2023, ORSE DEZEMBRO/2023 E SICRO3 OUTUBRO /2023

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste Projeto Básico, são provenientes da secretaria de infraestrutura, exercício de 2024, nas seguintes dotações:

Órgão	0209	Secretaria de Infraestrutura
Unidade orçamentária	020901	Secretaria de Infraestrutura
Função	04	Administração
Programa	0150	GESTÃO DE URBANISMO
Ação	1023	EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS ADAPTAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
Elemento	44905100	Obras e Instalações
Recurso	001	Recursos não vinculados de impostos

13 DA FORMA DE PAGAMENTO:

Praça da Conceição, 72 – Centro – Jurema/PE
CEP: 55.480-000 – CNPJ 10.141.489/0001-75
FONE/FAX: (87) 3795-1156 – Email: prefeiturajuremape@gmail.com



- 13.1** O pagamento poderá ser realizado em parcelas, em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria de Infraestrutura e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;
- 13.2** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 13.3** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Contrato de Repasse concedente dos recursos financeiros oriundos do Governo Federal;
- 13.4** A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 13.5** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

14 DAS INFORMAÇÕES

- 14.1** Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Projeto Básico atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DA
JUREMA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



Jurema-PE, 08 de maio de 2024.

JOEVERSON SOBRAL LUNA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

moio matutino Sam



PREFEITURA MUNICIPAL DA
JUREMA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA
JUREMA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



PRAÇA DA OLARIA NA RUA NOVA

Minha Empresa
CNPJ: 10.141.489/0001-75

Obra
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA OLARIA NA RUA NOVA - JUREMA - PE

Bancos
SINAPI - 12/2023 -
Pernambuco
SICRO3 - 10/2023 -
Pernambuco
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
21,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.535,17	6,44 %	
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	m²	2	309,79	374,84	749,68	1,37 %	
1.2	C2850 SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1	1.676,69	2.028,79	2.028,79	3,70 %	
1.3	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	210,78	2,97	3,59	756,70	1,38 %	
2		MOVIMENTO DE TERRA					4.036,64	7,36 %	
2.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,61	80,22	97,06	544,50	0,99 %	
2.2	72 ORSE	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m³	4,61	37,56	45,44	209,47	0,38 %	
2.3	94319 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	35,6	76,21	92,21	3.282,67	5,98 %	
3		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					6.485,43	11,82 %	
3.1	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,23	402,92	487,53	599,66	1,09 %	
3.2	104483 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	2,2	2.211,04	2.675,35	5.885,77	10,73 %	
4		ALVENARIA DE VEDAÇÃO					4.639,20	8,46 %	
4.1	153 ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/café/areia), junta=1cm - Rev.08	m²	39,56	96,92	117,27	4.639,20	8,46 %	
5		REVESTIMENTO - PISOS, PAREDE E TETOS					17.917,72	32,66 %	
5.1	94319 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m²	26,8	76,21	92,21	2.471,22	4,50 %	
5.2	92397 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COB NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	142,12	61,22	74,07	10.526,82	19,19 %	

- - / PE
/ sec.infraestruturajurema@gmail.com

Moisés Matheus Lima

Minha Empresa
CNPJ: 10.141.489/0001-75

5.3	104162 SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_08/2022	m²	6,44	88,85	107,50	692,30	1,26 %
5.4	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	33,72	4,23	5,11	172,30	0,31 %
5.5	1908 ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	33,72	38,04	48,02	1.551,79	2,83 %
5.6	94279 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	30	53,21	64,38	1.931,40	3,52 %
5.7	94280 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	8,25	57,29	69,32	571,89	1,04 %
6		PINTURA					1.393,51	2,54 %
6.1	2287 ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m²	56,5	16,74	20,25	1.144,12	2,09 %
6.2	100745 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	8,5	24,25	29,34	249,39	0,45 %
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7.120,83	12,98 %
7.1	6829 ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60mm, diâmetro da base 126mm, altura total 8m, Conipost ref. Série A0008/classe 30 da Conipost ou similar	un	1	2.142,00	2.591,82	2.591,82	4,72 %
7.2	00002512 SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	2	45,06	54,52	109,04	0,20 %
7.3	12808 ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar	un	2	267,66	323,88	647,72	1,18 %
7.4	00002510 SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1	40,98	49,58	49,58	0,09 %
7.5	00002678 SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	30	3,02	3,65	109,50	0,20 %
7.6	00000939 SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	50	2,19	2,64	132,00	0,24 %

- - / PE
/ sec.infraestruturajurema@gmail.com

Assino motivativo Sm

Minha Empresa
CNPJ: 10.141.489/0001-75

7.7	00000944 SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	50	3,46	4,18	209,00	0,38 %
7.8	104475 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	1	134,22	162,40	162,40	0,30 %
7.9	4429 ORSE	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	1	157,60	190,69	190,69	0,35 %
7.10	00003378 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1	141,85	171,63	171,63	0,31 %
7.11	664 ORSE	Conector p/ haste de aterramento 5/8"	un	1	5,00	6,05	6,05	0,01 %
7.12	101489 SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	1.420,70	1.719,04	1.719,04	3,13 %
7.13	10794 ORSE	Poste circular de concreto 7/150 - fornecimento e assentamento	un	1	763,99	924,42	924,42	1,68 %
7.14	00039794 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	1	54,05	65,40	65,40	0,12 %
7.15	00002370 SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	2	13,45	16,27	32,54	0,06 %
8		EQUIPAMENTOS					1.477,12	2,69 %
8.1	12436 ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	1	422,22	510,88	510,88	0,93 %
8.2	9367 ORSE	Conjunto com 03 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem	un	2	399,28	483,12	966,24	1,76 %
9		PAISAGISMO					3.360,20	6,12 %
9.1	00003324 SINAPI	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	m²	68,6	12,85	15,54	1.066,04	1,94 %
9.2	00000359 SINAPI	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, CITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/PE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	UN	8	196,55	237,82	1.902,56	3,47 %
9.3	11118 ORSE	Planta - Clorofito, fornecimento e plantio	un	20	8,11	9,81	196,20	0,36 %
9.4	8817 ORSE	Planta - Croton, fornecimento e plantio	un	20	8,08	9,77	195,40	0,36 %
10		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					188,50	0,34 %
10.1	89356 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6	22,06	26,69	160,14	0,29 %

- - / PE
/ sec.infraestrutura@jarema@gmail.com

Monio matulino Sam

Minha Empresa
CNPJ: 10.141.489/0001-75

10.2	3688 ORSE	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	1	23,44	28,36	28,36	0,05 %
11		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					4.712,87	8,59 %
11.1	99855 SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2"; EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	14,4	95,49	115,54	1.663,77	3,03 %
11.2	3167 ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1	1.992,10	2.410,44	2.410,44	4,39 %
11.3	2450 ORSE	Limpeza geral	m²	210,78	2,51	3,03	638,66	1,16 %

Total sem BDI	45.350,26
Total do BDI	9.516,93
Total Geral	54.867,19



Prefeitura municipal de Jurema PE
Analista

- - / PE
/ sec.infraestrutura@jurema@gmail.com

Memória de cálculo -

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA RUA NOVA NA CIDADE DE JUREMA-PE

LOCAL: PRAÇA NOVA JUREMA									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							M²	
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022								
	LOCAL	COMPRIM.	LARGURA	TOTAL					
	FACHADA	1,00	2,00	2,00					
					TOTAL	=			2,00
1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA							UND	
	LOCAL	ALTURA	COMPRIM.	LARGURA	TOTAL	QUANT.	TOTAL GERAL		
	PRAÇA					1,00			
							TOTAL	=	1,00
1.3	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroscavadeira (vegetação rasteira) sem carga e descarga							M2	
	LOCAL	ALTURA	COMPRIM.	LARGURA	TOTAL	QUANT.	TOTAL GERAL		
	PRAÇA				210,72	-			
							TOTAL	=	210,72
2	MOVIMENTO DE TERRA							M³	
2.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m								
	LOCAL	ALTURA	COMPRIM.	LARGURA	TOTAL	QUANT.			
	BALDRAMES E FUNDAÇÕES	1,20	15,59	0,30	5,61				
							TOTAL		5,61
2.2	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação							M3	
	BALDRAMES E FUNDAÇÕES	0,99	15,51	0,30	4,61				
							TOTAL		4,61
2.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023							M3	
	ATERRO	0,60	14,00	4,25	35,60				
							TOTAL		35,60
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA							M³	
3.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5 4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 LAF_07/2016								
	LOCAL	ALTURA	COMPRIM.	LARGURA	TOTAL	QUANT.			
	BALDRAMES E FUNDAÇÕES	0,05	15,51	1,60	1,23				
							TOTAL		1,23
3.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017							M3	
	LOCAL	ALTURA	COMPRIM.	LARGURA	TOTAL	QUANT.			
	BALDRAMES VIGAS E BANCOS				2,20				
							TOTAL		2,20
4	ALVENARIA - VEDAÇÃO							M²	
5.1	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa t5 -							M2	
	LOCAL	COMP.	LARGURA	ALTURA	TOTAL				
	PRAÇA	30,43		1,3	39,56				
							TOTAL	=	39,56
5	REVESTIMENTOS - PISOS E PAREDES								
5.1	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.08								
	LOCAL	COMP.	LARGURA	ALTURA	TOTAL			M3	
	PRAÇA	8	5,6	0,6	26,8				
							TOTAL	=	26,80
5.2	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015								
	LOCAL				TOTAL			M²	
	CONFORME PROJETO ARQ.				141,12				
							TOTAL	=	141,12
5.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS.							M²	
	LOCAL				TOTAL				
	BANCOS				6,44				
							TOTAL	=	6,44
5.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.								
	LOCAL	COMP.	ALTURA	QUANT.	TOTAL				
	CONFORME ITEM 4.1			-	33,72				
				-			TOTAL		33,72
5.5	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm								
	LOCAL	COMP.	ALTURA	QUANT.	TOTAL				
	CONFORME ITEM 4.1			-	33,72				
				-			TOTAL		33,72

Arquivo matutino Sem

5.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)									
	LOCAL	COMP.	ALTURA	QUANT.	TOTAL				M	
	CANTEIROS			30						
					30		TOTAL	=		30,00
5.7	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)									
	LOCAL	COMP.	ALTURA	QUANT.	TOTAL				M	
	CANTEIROS			8,25						
					8,25		TOTAL	=		8,25
6	PINTURA									
6.1	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais									
	LOCAL	COMP.	ALTURA	QUANT.	TOTAL				M2	
	PAREDES E GUIAS		70,62	0,8	56,5					
							TOTAL	=		56,50
6.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (CORRIMÃO E POSTE)									
	LOCAL	COMP.	ALTURA	QUANT.	TOTAL				M2	
	CORRIMÃO E POSTE			0,96	8,5	8,5				
							TOTAL	=		8,5
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
7.1	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60mm, diâmetro da base 126mm, altura total 8m, Conipost ref. Série A0008/classe 30 da Conipost ou similar									
	LOCAL	QUANT.							UND	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO			1						
							TOTAL	=		1,00
7.2	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO									
	LOCAL	QUANT.							UND	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO			2						
							TOTAL	=		2,00
7.3	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar									
	LOCAL	QUANT.							UND	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO			2						
							TOTAL	=		2,00
7.4	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO UN									
	LOCAL	QUANT.							UND	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO			1						
							TOTAL	=		1,00
7.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015									
	LOCAL	QUANT.							M	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO			30						
							TOTAL	=		30,00
7.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015									
	LOCAL	QUANT.							M	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO			50						
							TOTAL	=		50,00
7.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015									
	LOCAL	QUANT.							M	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO			50						
							TOTAL	=		50,00
7.8	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022									
	LOCAL	QUANT.							UND	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO			1						
							TOTAL	=		1,00
7.9	CAIXA DE INSPEÇÃO 0,30 X 0,30 X 0,40M									
	LOCAL	QUANT.							UND	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO			1						
							TOTAL	=		1,00
7.10	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E									
	LOCAL	QUANT.							UND	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO			1						
							TOTAL	=		1,00
7.11	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)									
	LOCAL	QUANT.							UND	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO			1						
							TOTAL	=		1,00
7.12	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P									
	LOCAL	QUANT.							UND	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO			1						
							TOTAL	=		1,00
7.13	Poste circular de concreto 7/150 - fornecimento e assentamento									
	LOCAL	QUANT.							UND	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO			1						
							TOTAL	=		1,00
7.14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020									
	LOCAL	QUANT.							UND	

Memo Matutino Sm

Memo Maturing Sam



PREFEITURA MUNICIPAL DA
JUREMA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)			
	OBRA:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE		
		SEM DESONERAÇÃO	
COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,80
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,90
3	RISCO (R)		1,10
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		1,10
5	LUCRO (L)		6,16
6	TRIBUTOS (T)		6,15
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	CPRB	-	
TOTAL			21,00
	BDI= [(((1+A+B+D) (1+C) (1+E)))/(1-F))-1	BDI=	21,00%
COMPOSIÇÃO DE IMPOSTOS			
ITEM	COMPONENTES DOS IMPOSTOS	PERCENTUAL	Referência
I1	PIS	0,65%	
I2	COFINS	3,00%	Dos custos de serviços
I3	ISS	2,50%	Dos custos de serviços
I4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	0,00%	Dos custos de serviços

- No'mo' notat'io Sam

Obra
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA OLARIA NA RUA NOVA - JUREMA - PE

Bancos
SINAPI - 12/2023 -
Pernambuco
SICRO3 - 10/2023 -
Pernambuco
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
21,0%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		3.535,17	3.535,17	
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	100,00%	
		4.036,64	4.036,64	
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	100,00%	50,00%	50,00%
		6.485,43	3.242,72	3.242,72
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	100,00%	50,00%	50,00%
		4.639,20	2.319,60	2.319,60
5	REVESTIMENTO - PISOS, PAREDE E TETOS	100,00%	50,00%	50,00%
		17.917,72	8.958,86	8.958,86
6	PINTURA	100,00%		100,00%
		1.393,51		1.393,51
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%		100,00%
		7.120,83		7.120,83
8	EQUIPAMENTOS	100,00%		100,00%
		1.477,12		1.477,12
9	PAISAGISMO	100,00%		100,00%
		3.360,20		3.360,20
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00%		100,00%
		188,50		188,50
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%		100,00%
		4.712,87		4.712,87
Porcentagem			40,27%	59,73%
Custo			22.092,99	32.774,21
Porcentagem Acumulado			40,27%	100,0%
Custo Acumulado			22.092,98	54.867,19

Marino Matheus Sam

Prefeitura municipal de jurema PE
Analista



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20230987246

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

MÁRIO MATUTINO SOUSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1818480824**

Registro: **1818480824PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA PE**

CPF/CNPJ: **10.141.489/0001-75**

PRAÇA DA CONCEIÇÃO

Nº: **72**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JUREMA**

UF: **PE**

CEP: **55480000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

LOTEAMENTO NOVA JUREMA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **NOVA JUREMA**

Cidade: **JUREMA**

UF: **PE**

CEP: **55480000**

Data de Início: **13/07/2023**

Previsão de término: **13/07/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA PE**

CPF/CNPJ: **10.141.489/0001-75**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.1.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	1.430,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.1.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.1.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	1.430,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO NOVA JUREMA NA CIDADE DE JUREMA-PE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Mário Matutino Sousa

MÁRIO MATUTINO SOUSA - CPF: 109.465.104-00

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA PE - CNPJ: 10.141.489/0001-75

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 75cYb
Impresso em: 24/07/2023 às 16:10:20 por: ip: 192.168.100.1

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383



CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Pernambuco





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20230987246

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: 13/07/2023

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: 8305572913

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 75cYb
Impresso em: 24/07/2023 às 16:10:20 por: , ip: 192.168.100.1

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383



CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Pernambuco



PROJETO ARQUITETÔNICO

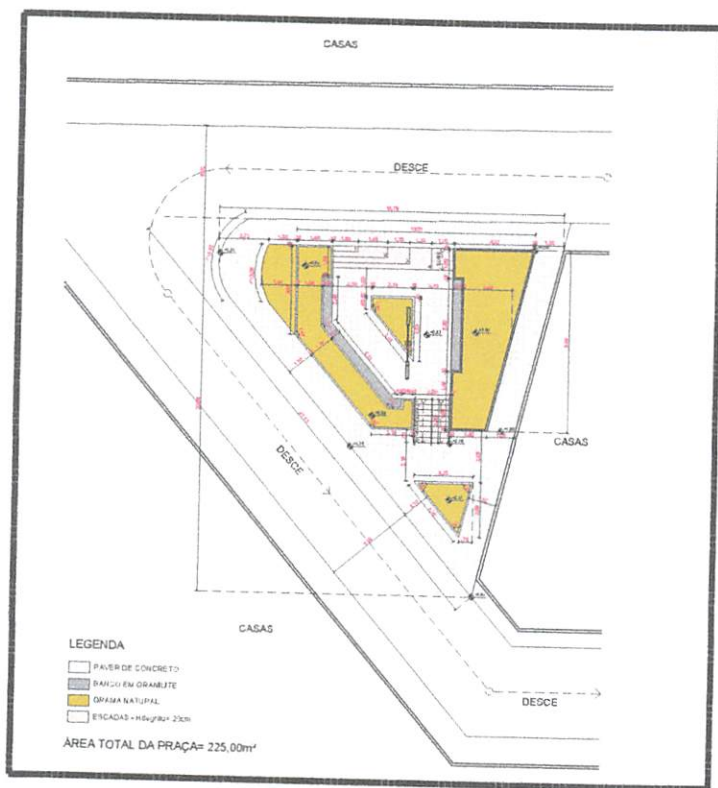
PRAÇA RUA NOVA

JUREMA

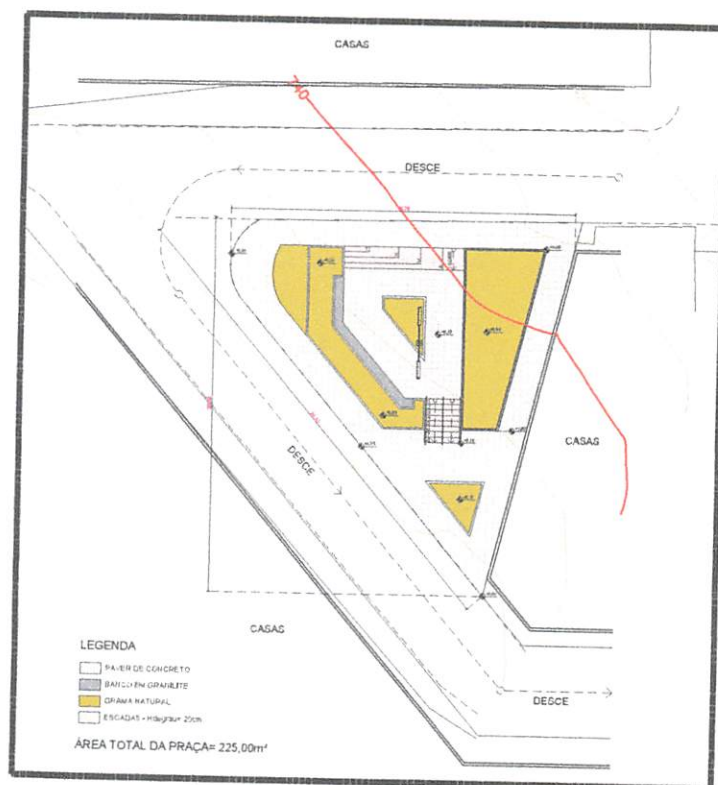
Anderson Matheus S. Santos
Anderson Matheus S. Santos
Arquiteto e Urbanista
CAU: A1837230



PREFEITURA MUNICIPAL DA
JUREMA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



1 PLANTA BAIXA - OBRA
1/100



2 PLANTA BAIXA - TOPOGRAFIA
1/100



PROJETO:
PRAÇA RUA NOVA
LOCALIZAÇÃO:
JUREMA/PE - 8°43'17.80"S 36° 8'9.10"O

AUTOR DO PROJETO:
ANDRESSA MATHIEUS S. SANTOS
ARQUITETO E URBANISTA - CAU 11817235

OBSERVAÇÃO:

1. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER RECORRIDAS NO LOCAL.
2. EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO ANTES DA EXECUÇÃO.
3. AS PERSPECTIVAS DO LÁZIO DEVERÃO SER APRESENTADAS ILUSTRATIVAS, CASO HAJA DÚVIDA, CONSULTAR O DETALHAMENTO EM COM O AUTOR DO PROJETO.

DESENHO:
PLANTAS BAIXA
DATA:
20 / 07 / 2023

REVISÃO:
01

PRANCHA
01



PREFEITURA MUNICIPAL DA
JUREMA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



PRAÇA DA RUA DA PEDRA

Obra
PRAÇA RUA DA PEDRA

Bancos
SINAPI - 12/2023 -
Pernambuco
SBC - 01/2024 -
Pernambuco
SICRO3 - 10/2023 -
Pernambuco

B.D.I.
21,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		MOVIMENTOS DE TERRA					3.594,95	8,93 %
1.1	94319 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	34,65	76,21	92,21	3.195,07	7,94 %
1.2	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	4,12	80,22	97,06	399,88	0,99 %
2		INFRAESTRUTURA					13.840,15	34,38 %
2.1	103335 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	20,8	125,02	151,27	3.146,41	7,82 %
2.2	103329 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	41,6	79,24	95,88	3.988,60	9,91 %
2.3	94974 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	1,26	449,71	544,14	685,61	1,70 %
2.4	104483 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	2,25	2.211,04	2.675,35	6.019,53	14,95 %
3		PAVIMENTAÇÃO					9.702,59	24,10 %
3.1	92396 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	66	70,68	85,52	5.644,32	14,02 %
3.2	11807 ORSE	Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 10 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos - Rev 01	m²	20	75,80	91,71	1.834,20	4,56 %
3.3	98504 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	23	16,84	20,37	468,51	1,16 %
3.4	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	25,3	57,35	69,39	1.755,56	4,36 %

Mário Martins Sam-

4			PINTURA E REVESTIMENTOS					4.108,97	10,21 %
4.1	87905 SINAPI		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	52,12	7,53	9,11	474,81	1,18 %
4.2	89173 SINAPI		(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	52,12	40,98	49,58	2.584,10	6,42 %
4.3	88412 SINAPI		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	52,12	2,55	3,08	160,52	0,40 %
4.4	88489 SINAPI		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	52,12	13,35	16,15	841,73	2,09 %
4.5	102498 SINAPI		PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	25,3	1,57	1,89	47,81	0,12 %
5			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					7.181,68	17,84 %
5.1	101493 SINAPI		ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	1.406,55	1.701,92	1.701,92	4,23 %
5.2	96985 SINAPI		HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	107,65	130,25	130,25	0,32 %
5.3	93653 SINAPI		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	13,32	16,11	16,11	0,04 %
5.4	91928 SINAPI		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60	5,95	7,19	431,40	1,07 %
5.5	10362 ORSE		Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada vapor metálico de 150W	un	3	1.072,14	1.297,28	3.891,84	9,67 %
5.6	13148 ORSE		Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	6	118,18	142,99	857,94	2,13 %
5.7	101632 SINAPI		RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	3	41,94	50,74	152,22	0,38 %
6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					1.829,32	4,54 %
6.1	12596 ORSE		Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1", inclusive curva de aço carbono	m	6,1	247,85	299,89	1.829,32	4,54 %

Total sem BDI

33.273,05

Assinatura

- - / PE

/ sec.infraestruturajurema@gmail.com

Minha Empresa
CNPJ: 10.141.489/0001-75

Total do BDI
Total Geral

6.984,61
40.257,66

Marino matutino Sam

Prefeitura municipal de Jurema PE
Analista

Memória de cálculo -

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA RUA DA PEDRA NA CIDADE DE										
LOCAL: PRAÇA NOVA JUREMA										
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								UNID.	QUANT.
1	MOVIMENTO DE TERRA								M³	
1.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023									
	LOCAL	ALTURA	COMPRIM.	LARGURA	TOTAL	QUANT.				
	ATERRO DOS PASSEIOS CONFOME PROJETO				34,65					
							TOTAL	34,65		
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021								M3	
	BALDRAMES E FUNDAÇÕES				4,12					
							TOTAL	4,12		
2	INFRAESTRUTURA								M2	
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021									
	LOCAL	ALTURA	COMPRIM.	LARGURA	TOTAL	QUANT.		M2		
	CONFORME PROJETO				20,80					
							TOTAL	20,80		
2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021									
	CONFORME PROJETO				41,60			M2		
							TOTAL	41,60		
2.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021									
	CONFORME PROJETO				1,26			M3		
							TOTAL	1,26		
2.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022									

Memo Inicialmente Sem

	CONFORME PROJETO				2,25			M3	
								TOTAL	2,25
3	PAVIMENTAÇÃO							M²	
3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022								
	LOCAL	COMP.	LARGURA	ALTURA	TOTAL			M2	
	PRAÇA				66				
							TOTAL	=	66,00
3.2	Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 10 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos - Rev 01								
	LOCAL	COMP.	LARGURA	ALTURA	TOTAL			M2	
	PRAÇA				20				
							TOTAL	=	20,00
3.3	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018								
	LOCAL	COMP.	LARGURA	ALTURA	TOTAL			M2	
	PRAÇA				23				
							TOTAL	=	23,00
3.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016								
	LOCAL	COMP.	LARGURA	ALTURA	TOTAL			M	
	PRAÇA				25,3				
							TOTAL	=	25,30
4	PINTURA E REVESTIMENTOS								
4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022								
	LOCAL	COMP.	LARGURA	ALTURA	TOTAL			M2	
	CONFORME PROJETO				52,12				
							TOTAL	=	52,12
4.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014								

maio matutino Sam

	LOCAL	COMP.	LARGURA	ALTURA	TOTAL			M2	
	CONFORME PROJETO				52,12				
						TOTAL	=	52,12	
4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014								
	LOCAL	COMP.	LARGURA	ALTURA	TOTAL			M2	
	CONFORME PROJETO				52,12				
						TOTAL	=	52,12	
4.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023								
	LOCAL	COMP.	LARGURA	ALTURA	TOTAL			M2	
	CONFORME PROJETO				52,12				
						TOTAL	=	52,12	
4.5	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021								
	LOCAL	COMP.	ALTURA	QUANT.	TOTAL			M	
	CONFORME PROJETO			-	25,3				
				-				TOTAL	25,3
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
5.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS								
	LOCAL	QUANT						UND	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO	1							
						TOTAL	=	1,00	
5.2	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023								
	LOCAL	QUANT						UND	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO	1							
						TOTAL	=	1,00	
5.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020								
	LOCAL	QUANT						UND	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO	1							
						TOTAL	=	1,00	

Anexo materializado

5.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									
	LOCAL	QUANT							M	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO	60								
								TOTAL	=	60,00
5.5	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada vapor metálico de 150W									
	LOCAL	QUANT							UND	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO	3								
								TOTAL	=	3,00
5.6	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar									
	LOCAL	QUANT							UND	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO	6								
								TOTAL	=	6,00
5.7	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020									
	LOCAL	QUANT							UND	
	CONFORME PROJETO ELÉTRICO	3								
								TOTAL	=	3,00
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
6.1	Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1", inclusive curva de aço carbono									
	LOCAL	QUANT							M	
	CONFORME PROJETO	6,1								
								TOTAL	=	6,10

Moisés Matufino Silva

Minha Empresa
CNPJ: 10.141.489/0001-75

Obra
PRAÇA RUA DA PEDRA

Bancos
SINAPI - 12/2023 -
Pernambuco
SBC - 01/2024 -
Pernambuco
SICRO3 - 10/2023 -
Pernambuco
ORSE - 12/2023 - Sergipe

B.D.I.
21,0%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	MOVIMENTOS DE TERRA	100,00%	100,00%	
		3.594.95	3.594.95	
2	INFRAESTRUTURA	100,00%	50,00%	50,00%
		13.840.15	6.920.08	6.920.08
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	50,00%	50,00%
		9.702.59	4.851.30	4.851.30
4	PINTURA E REVESTIMENTOS	100,00%		100,00%
		4.108.97		4.108.97
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00%		100,00%
		7.181.68		7.181.68
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%		100,00%
		1.829.32		1.829.32
Porcentagem			38,17%	61,83%
Custo			15.366,32	24.891,34
Porcentagem Acumulado			38,17%	100,0%
Custo Acumulado			15.366,32	40.257,66

Mário Matheus no Sam

Prefeitura municipal de Jurema PE
Analista



COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)			
	OBRA:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE		
		SEM DESONERAÇÃO	
COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,80
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,90
3	RISCO (R)		1,10
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		1,10
5	LUCRO (L)		6,16
6	TRIBUTOS (T)		6,15
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	CPRB	-	
TOTAL			21,00
	BDI= [(((1+A+B+D) (1+C) (1+E)))/(1-F)]-1	BDI=	21,00%
COMPOSIÇÃO DE IMPOSTOS			
ITEM	COMPONENTES DOS IMPOSTOS	PERCENTUAL	Referência
I1	PIS	0,65%	
I2	COFINS	3,00%	Dos custos de serviços
I3	ISS	2,50%	Dos custos de serviços
I4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	0,00%	Dos custos de serviços

Mário Matutino Silva

PROJETO ARQUITETÔNICO

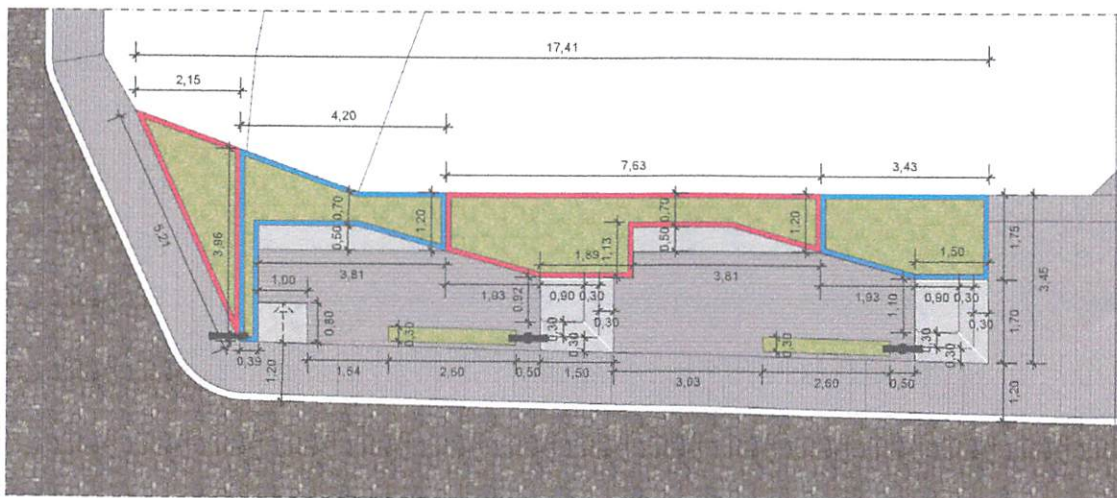
PRAÇA RUA DA PEDRA

JUREMA

Anderson Matheus
Anderson Matheus S. Santos
Arquiteto e Urbanista
CAU: A1837230

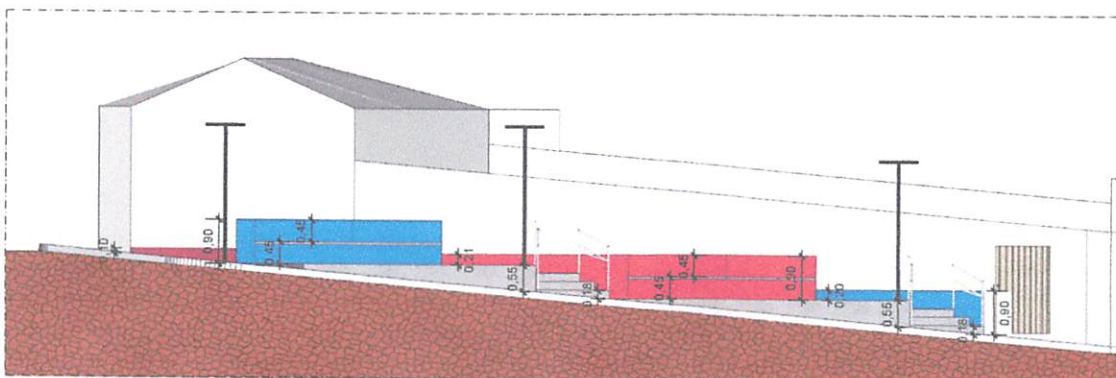


PREFEITURA MUNICIPAL DA
JUREMA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO

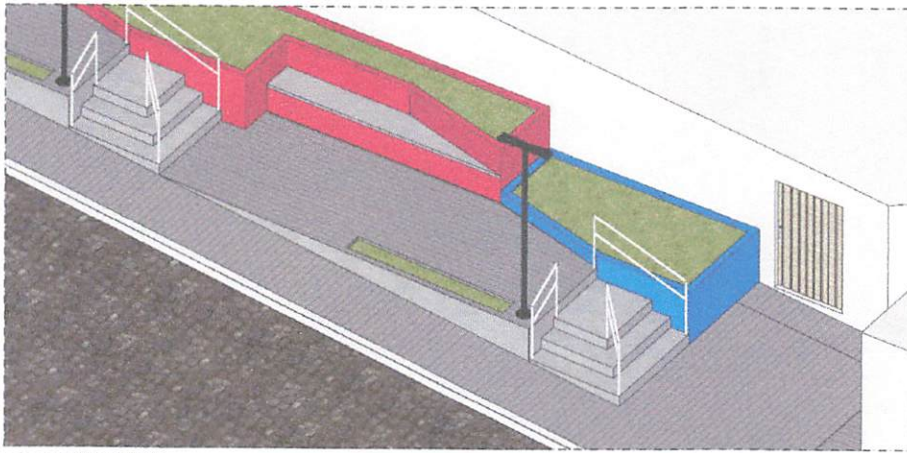


1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75

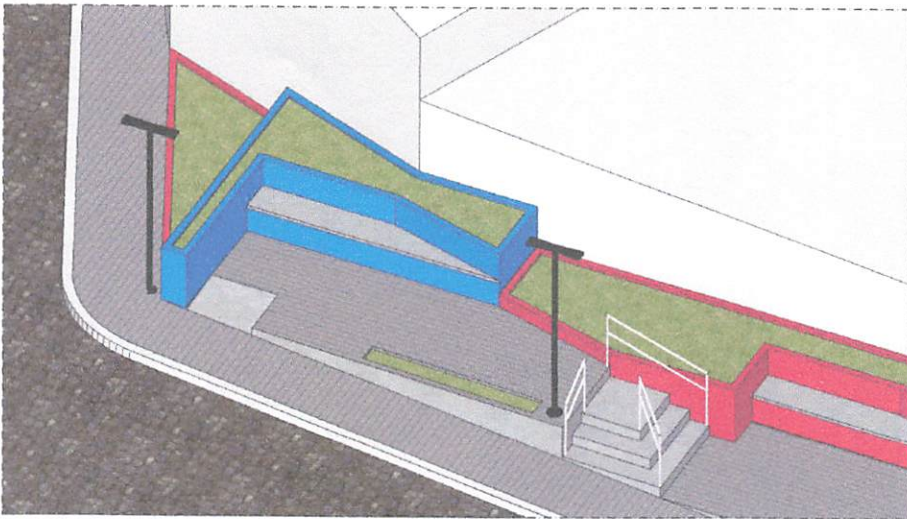
LEGENDA QUANTITATIVOS	
	PISO PRÉ MOLDADO - 33X33 - Q=66,00m²
	CONCRETO POLIDO - Q=20,00m²
	GRAMA NATURAL - Q=23,00m²
	TINTA IQUINE ARARA AZUL - Q=17,00m²
	TINTA IQUINE VERMELHO - Q=14,00m²



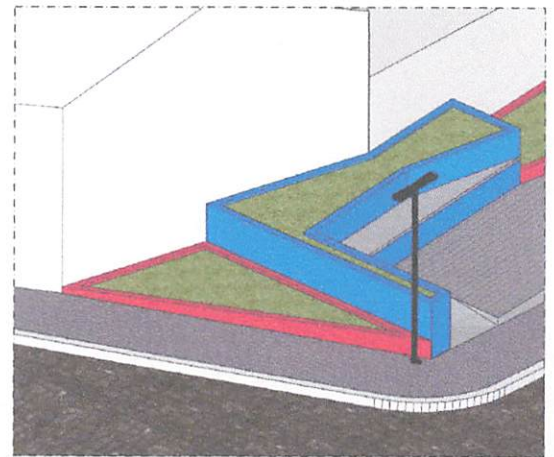
2 VISTA LATERAL
ESCALA 1/75



1 PERSPECTIVA 01
ESCALA 1/50



2 PERSPECTIVA 02
ESCALA 1/50



3 PERSPECTIVA 03
ESCALA 1/50

















